

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI N° 54/2002

Abre o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, para construção de abrigos.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte aplicação:

013000 – Secretaria Municipal de Interior e Transporte

013001 – Secretaria Municipal de Interior e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte rodoviário

0098 – Estruturação do sistema rodoviário

1.107 – Construção de abrigos para passageiros de ônibus

44.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

014000 – Secretaria Municipal de Agricultura

014001 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

607 – Irrigação

099 – Regularização de cursos d'água

1.065 – Construção de poços semi-artesianos

44.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 09 de julho de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal